

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – CVL
Nº 90674/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Municipal da Casa Civil, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento menor preço *por item* para REGISTRO DE PREÇOS para **aquisição de mobiliário, sob demanda, compreendendo a confecção, montagem e entrega, pertencente às classes 7105 e 7110 para atendimento as demandas do Gabinete do Prefeito, Gabinete do Vice Prefeito e da Secretaria Municipal de Casa Civil**, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – **CAF**, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 27.715/2007, 31.349/2009, 46.195/2019, 49.415/2021, 51.078/2022, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022 e 51.635/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema Portal de Compras do Governo Federal, disponibilizado e processado

no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> , mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.3.1 – O Edital será disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, bem como no Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (E-Compras-Rio), no endereço eletrônico <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>.

1.4 – As retificações do Edital obrigam todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art.71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico licitacao.cvl@prefeitura.rio.

1.6.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.7 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: licitacao.cvl@prefeitura.rio.

1.7.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão pública de abertura da licitação será realizada nos prazos indicados no item 3.1, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização da Subsecretária de Gestão da Secretaria Municipal da Casa Civil (conforme art. 252 do CAF), constante do Processo Administrativo nº CVL-PRO-2025/02143 de 18/07/2025, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO nº 135 de 30/09/2025.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia **05 de novembro de 2025, às 10h:30min (dez horas e trinta minutos)**, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – CVL Nº 90674/2025, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal de Compras do Governo Federal).

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é o registro de preços, com critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **aquisição de mobiliário, sob demanda, compreendendo a confecção, montagem e entrega, pertencente às classes 7105 e 7110**

para atendimento as demandas do Gabinete do Prefeito, Gabinete do Vice Prefeito e da Secretaria Municipal de Casa Civil, conforme especificações técnicas nele contidas.

4.1.1 – O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2 – Será reservada exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte uma cota de 10% (dez por cento), do valor estimado do registro de preço, conforme especificações constantes deste Edital e/ou Termo de Referência.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta de dotação orçamentária própria:

5.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo II, totalizando a importância de **R\$ 4.692.429,76 (quatro milhões, seiscentos e noventa e dois mil, quatrocentos e vinte nove reais e setenta e seis centavos).**

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o **menor preço por item.**

7. PRAZOS

7.1 - Fica dispensada a formalização de contrato conforme item 9 – do Termo de Referência – Anexo I.

7.2 – A entrega do(s) bem(ns) que é(são) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente da Secretaria Municipal da Casa Civil.

7.3 – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de 24 (vinte e quatro) meses a contar do recebimento, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

7.4 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.5 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

7.6 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município – D.O. RIO, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio).

7.6.1 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

7.6.2 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item 7.6.

7.6.3 – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

7.6.4 – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Poderão participar da presente licitação todas as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e que estejam credenciadas junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e junto ao Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil.

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com

proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

8.9 – Não será permitida a participação em consórcio.

8.10 – As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da Secretaria Municipal da Casa Civil, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do projeto relacionado ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.13.1 - Não será permitida a participação de licitantes quando caracterizar nepotismo, conflito de interesses, tráfico de influência ou qualquer das vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022.

8.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.18 – É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema de Compras do Governo Federal.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.2.1 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados nos itens 9.1.1 e 9.1.2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Secretaria Municipal da Casa Civil, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 – A etapa de que trata o item 10.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço *por item* do objeto licitado.

10.1.3 – As microempresas e as empresas de pequeno porte poderão apresentar propostas tanto para a cota principal como para a cota reservada.

10.2 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.3 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.3.1 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.3.2 – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

10.3.3 – Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

10.3.4 – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3.5 – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. - A falsidade da declaração de que tratam os itens 10.3.1/10.3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.5 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.5.1 – A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.5.2 – Encerrada a etapa de lances e negociação, o pregoeiro examinará a proposta do licitante mais bem classificado quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Final, a Planilha de Custos e Formação de Preços quando solicitada no Edital e seus anexos e Documentos de Habilitação descrito no item 13, no prazo de 2 (duas) horas, contados da convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.5.3 - O prazo estabelecido no item 10.5.2 pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.

10.5.4 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 12.4.2.

10.5.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.5.6 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.5.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5.7 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.6 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.6.1 – Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.7 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

10.8 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.9 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Secretaria Municipal da Casa Civil, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.10 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.11 – A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.11.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte conduzirá ao seu afastamento da licitação.

10.11.2 – A apresentação de declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.12 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico de todos os campos pertinentes.

10.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.2.1. O Pregoeiro deverá proceder primeiramente à abertura das propostas e à recepção dos lances das licitantes que disputam a cota principal e, após, à abertura das propostas e recepção dos lances das licitantes que disputam a cota reservada.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência – Anexo I.

11.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.4 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

11.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.6 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.7 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa *aberto e fechado*.

11.8 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.8.1 – Não se admite que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no item/ grupo.

11.9 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.9.1 – O licitante somente poderá oferecer *valor inferior* ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.9.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 24 deste edital.

11.10 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.

11.10.1 – Encerrado o prazo previsto no item 11.10, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.10.2 – Encerrado o prazo previsto no item 11.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) **superior** àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

11.10.3 – Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 11.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.10.4 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.10.2 e 11.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.10.5 – Na ausência de lance final e fechado, nos termos dos itens 11.10.2 e 11.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.10.4.

11.10.6 – Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 11.10.5.

11.11 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.11.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.11.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.11.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.12 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.13 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.14 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.15 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.16 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço por item, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance cujo valor seja igual ou inferior ao previsto para cada item quando se tratar de licitação pelo critério de julgamento menor preço/maior desconto por item ou “para cada grupo” quando se tratar de licitação pelo critério de julgamento menor preço na estimativa de valores (Anexo I).

12.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado propostas cujos valores sejam iguais ou inferiores aos previstos “*para cada item*” na estimativa de valores (Anexo II).

12.1.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

12.1.3. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota principal e a cota reservada, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o nela obtido.

12.2 - Havendo empate na disputa pela cota principal será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte preferência na contratação, em relação às empresas que não detenham essa condição.

12.2.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.3 – Inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate para a cota principal, conforme previsto no item 12.2, serão observadas, quanto às demais propostas em situação de empate, as preferências dispostas no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021. As mesmas preferências deverão ser observadas em caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte em disputa pela cota reservada.

12.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.4.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.2 – Haverá um prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para corrigir documentos enviados anteriormente que apresentem erros e falhas ou

acrescentar documentos ausentes identificados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio, além dos documentos complementares conforme o item 10.5.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do findo o prazo.

12.5 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de *menor valor*, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação acerca da aceitação da proposta ou do lance de *menor valor*.

12.6 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, averiguarão se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado, demonstrando a exequibilidade de sua proposta.

12.7 – A Secretaria Municipal da Casa Civil poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, amostras dos bens objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência – Anexo I.

12.7.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas amostras e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

12.7.2 – Na hipótese de não entrega ou de rejeição do produto apresentado pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

12.7.3 – Para além de homologação de amostra na fase de julgamento das propostas, a Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

12.8 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

12.9 – Encerradas as negociações, deve ser apresentada a ordem de classificação de todas as participantes.

12.9.1 – Estabelecida a ordem de classificação, deve ser verificado se a oferta de *menor valor* e se a oferta da microempresa ou empresa de pequeno porte com melhor classificação são consideradas aceitáveis.

12.9.2. Ultrapassados os procedimentos descritos no item 12.9 e no subitem 12.9.1, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensão de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de *menor valor*, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) As licitantes deverão remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Portal de Compras do Governo Federal, observado o item 12.4.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências para confirmar a regularidade das licitantes quanto às condições de habilitação, indicando, desde logo, a data e hora em que a sessão será reaberta.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

g.1) Caso a licitante detentora da oferta de *menor valor/menor desconto* seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não é necessária a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 31.349/2009, devendo ser observada a preferência para a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte situada em Zona Franca Social – ZFS – que oferecer preço superior em até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, na forma da Lei Complementar Municipal nº 182/2017;

g.2) Caso a licitante detentora da oferta de *menor valor/menor desconto* não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, mas ocorrer o empate ficto ou presumido, e sendo apresentada melhor proposta por microempresa ou empresa de pequeno porte, não é necessária a reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

g.3) Caso não ocorram as situações descritas nas alíneas g.1 e g.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para indicar se poderá

contratar 10% (dez por cento) do objeto licitado pelo preço apresentado na proposta vencedora (observada a preferência para contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte situada em Zona Franca Social que oferecer preço superior em até 10% do melhor preço válida, na forma da Lei Complementar Municipal nº 182/2017), hipótese em que a empresa de médio ou grande porte vencedora do certame será contratada para fornecer 90% (noventa por cento) do objeto licitado;

g.4) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea g.3 não aceite contratar 10% (dez por cento) do objeto licitado pelo preço apresentado na proposta vencedora, serão convocadas, na ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte para o exercício de igual direito.

12.10 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.10.1 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.9.

12.11 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.12 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12.13- Erros no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, quando solicitada no Edital e seus anexos não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.14 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

12.15 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.16 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.17 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

12.18 - Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.20 - Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.20.1 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.21 - Constatada a regularidade dos atos praticados pelo pregoeiro, a autoridade competente adjudicará o item/ o grupo da licitação à licitante vencedora e homologará.

13. HABILITAÇÃO

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.9 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

13.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2 – Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens/grupos para os quais oferecerá proposta.

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (E) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e pelo Certificado de Cadastro de Fornecedor deste Município,

desde que dentro do prazo de validade, e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, à exceção dos seguintes documentos: Anexos V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII.

13.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, na forma do Anexo VII.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (*dez por cento*), do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões do 2º Ofício de Registro de Distribuição.

(B.3.1) A Pessoa Física ou Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar também certidões emitidas pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

(B.3.2) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.3.3) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a concessão de recuperação judicial, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.3.4) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a homologação da recuperação extrajudicial, na forma do art. 162 ou do § 5º do art. 164 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.4) O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor Individual.

(B.5) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo X do Edital de Pregão Eletrônico nº 90674/2025.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão de Situação Fiscal e

Enfitêutica do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e da certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(C.7) No caso de licitante em recuperação judicial, devidamente comprovada nos termos do item 13 (B.3.3), a documentação indicada nos itens 13 (C.3), (C.4) e (C.5) poderá ser substituída por comprovação de decisão judicial em vigor, que determine a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 11.101/2005.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo X, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Rio nº 23.445/2003.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas obtida no endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> ou outro que venha substituí-lo.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente, se couber.

(E.2) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme definido no item 24, referente a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do termo de referência - Anexo I, por meio de certidão(ões)

ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente.

(E.3) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

(E.4) Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

(E.5) Declaração formal da licitante de que assume o compromisso de utilização exclusiva de produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal, sob as penas da lei, na forma do Anexo IX, quando for o caso.

14. RECURSOS

14.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

14.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

16. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

16.1.1 – A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

16.1.2 – A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

16.1.3 – O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

16.1.4 – As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 16.1.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

16.1.5 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 16.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.1.6 – Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

16.1.7 – Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

16.2 – A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

16.3 – A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

16.4 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas

as condições do Termo de Referência (Anexo I) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo III).

16.5 – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

16.6 – O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

16.7 – Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurada em pesquisa.

16.8 – Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços do mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preço às empresas beneficiárias do registro.

16.9 – Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço/maior desconto obtido no certame for igual ao registrado.

16.10 – Caso os preços registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso III, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo III.

17.1.1 – A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

17.2 – Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

17.3 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município – D.O. RIO, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio).

18. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 – As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre Secretaria Municipal da Casa Civil e as licitantes vencedoras.

18.1.1 – Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 – As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.3 – A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se Secretaria Municipal da Casa Civil, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

18.4 – As licitantes remanescentes convocados na forma do item 18.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 24.

18.5 – O órgão gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas empresas para os itens constantes da ata de registro de preços, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, a ordem de classificação constante da ata e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.

18.5.1 – A admissão de novas empresas referida no item 18.5 deve ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio) e no Diário Oficial do Município, e será permitida nas seguintes hipóteses:

- a) quando, por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação;
- b) quando o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do órgão gerenciador.

18.5.2 – A inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância dos demais fornecedores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da empresa com poderes “*ad negocia*”.

19. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

19.1 – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

19.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de

fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

19.2.1 – Observado o disposto no item 19.2, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

19.2.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

19.2.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

19.3 – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

19.4 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

19.4.1 – Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

19.4.2 – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

19.4.3 – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.4.3.1 – Na hipótese prevista no subitem 19.4.3, o prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

19.5 – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o disposto no item 12.9.

20. CONTRATAÇÃO

20.1 – Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2 – O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.

20.2.1 – Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

20.3 – A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

20.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Secretaria Municipal da Casa Civil.

20.3.2 – Em atendimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 49.415, de 17 de setembro de 2021, o fornecedor ou colaborador externo, vencedor de processo seletivo, que pretenda manter relação jurídica de qualquer natureza com o Município do Rio de Janeiro ou com qualquer de suas entidades da Administração Indireta, deverá cumprir o Protocolo de Avaliação de Integridade e Transparência – PAIT, disponível em <https://jeap.rio.rj.gov.br/QIF>, mediante o preenchimento do Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência, requisito indispensável para celebração de qualquer instrumento jurídico com este Ente ou com uma de suas entidades.

20.3.3 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4 – Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

20.4.1 – Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer bens com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

20.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

20.5.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do(a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

20.8 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

20.9 – A licitante vencedora, sem ônus para o(a) CONTRATANTE, compromete-se a:

- a) atender às solicitações do(a) CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;
- b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

20.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Secretaria Municipal da Casa Civil.

20.11 - Em conformidade com o artigo 18 do Decreto Rio nº 51629 de 9 de novembro de 2022, a gestão contratual do(s) instrumento(s) originado(s) pelo presente certame deverá ser realizada por pelo menos 1 agente público designado e a fiscalização deve ser realizada por pelo menos 2 (dois) agentes públicos designados.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal da Casa Civil e obedecido o disposto na legislação.

21.1.1 – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal da Casa Civil.

21.2 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Secretaria Municipal da Casa Civil esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

21.3 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

21.4 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento

de cobrança na Secretaria Municipal da Casa Civil e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

21.5 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal da Casa Civil.

21.6 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar a ata de registro de preço, o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 18.3 e 21.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 24.2

22.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Secretaria Municipal da Casa Civil poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

- (a) **Advertência;**
- (b) **Multa;**
- (c) **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

22.3 – A aplicação das sanções previstas na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

22.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de **atraso**.

22.3.2 – 1% (um por cento) até 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso.

22.3.3 – Após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

24.3.4 - 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de recusa em assinar a Ata de Registro de Preço, o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

22.3.5 – 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato e aplicar multa de 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

22.3.6– As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

22.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

22.6 – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22.7 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expreso nesse sentido.

22.8 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

22.9 – A aplicação das sanções previstas no item 24.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23. FORO

23.1 – Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

24.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Secretaria Municipal da Casa Civil.

24.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

24.4 – No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos bens.

24.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

24.6 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Quadro Estimativo de Valores
Anexo III	Mínuta de Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Mínuta da Ordem de Fornecimento de Materiais
Anexo V	Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa
Anexo VI	Declaração de Inexistência de Nepotismo
Anexo VII	Declaração ref. ao art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal 19.381/2001 e ao art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo VIII	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 23.445/2003
Anexo IX	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 27.715/2007
Anexo X	Declaração para fins de habilitação econômico-financeira, do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo XI	Declaração ME/EPP
Anexo XII	Modelo de proposta

22.6 – Este Edital contém 104 (cento e quatro) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2025.

Bruno Azevedo Bem Valdozende
Pregoeiro da Casa Civil
Matrícula: nº 11/300.021-3

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: CVL-PRO-2025/02143

1. OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por finalidade a contratação de empresa para fornecimento de mobiliário, sob demanda, compreendendo a confecção, montagem e entrega, de acordo com as condições, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.
- 1.2. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços.
- 1.3. Enquadramento do serviço: Comum - possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Da Contratação

- 2.1.1. A Secretaria Municipal da Casa Civil e Gabinete do Prefeito possuem algumas salas com móveis de marcenaria mais resistentes que, ao longo dos anos, foram impactados por intervenções de manutenção, alterações de layout e o desgaste natural do tempo, resultando na necessidade de sua modernização, porém, mantendo-se a qualidade e eficiência projetados. Além disso, há ambientes estratégicos que demandam a otimização do espaço por meio da implementação de mobiliários sob medida. Essa iniciativa tem como objetivo proporcionar maior conforto, funcionalidade e eficiência, além de contribuir para a valorização dos conceitos institucionais e para o fortalecimento da imagem pública do órgão.
- 2.1.2. Assim, após mapeamento de demanda, desenho e estruturação dos setores da Casa Civil e do Gabinete do Prefeito, considerando as mudanças ocorridas na gestão em 2025, com a adição de órgãos à estrutura organizacional da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e consequentes necessidades surgidas, houve a tentativa de contratação por meio do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90045/2025 - aquisição de mobiliário em geral, o qual foi homologado e publicado no D.O de 24/02/2025, páginas 04 e 05. Entretanto, no momento da execução / entrega foi constatado o insucesso, uma vez que a entrega ocorreu fora dos padrões definidos e da qualidade desejada, além da extensão do prazo de entrega após reprovação das amostras. Essas medidas culminaram em processo de sanção, que tramita na Secretaria, conforme já informado no Estudo Técnico Preliminar apresentado.
- 2.1.3. Tendo em vista o estado das coisas, a Coordenadoria de Logística – CTIL realizou novo mapeamento de demandas para atendimento das necessidades mais prementes dos órgãos integrantes da CVL e GBP, entendendo que a proposta mais viável é a aquisição de mobiliário, por demanda, através do sistema de registro de preços, dada a incerteza do momento ou quantidade a ser adquirida. A demanda é composta por mesas de trabalho, mesas de reunião, gaveteiros, cadeiras e

armários.

2.1.4. A contratação será importante para a readequação, modernização e reformulação do ambiente de trabalho, nos locais a serem atendidos primeiramente, bem como na preservação da qualidade do produto, conferindo economia, haja vista sua durabilidade e ausência de reparos constantes.

2.2. Da Adoção do Registro de Preços

2.2.1. A adoção pelo Sistema de registro de Preços destaca-se pelas principais características:

- Possibilidade de redução da quantidade e padronização;
- Contratação parcelada, conforme a necessidade;
- Foco no princípio da eficiência e economicidade do processo licitatório pela negociação de grande volume e nos recursos internos utilizados para formalização dos processos licitatórios;
- Maior celeridade quando da necessidade de contratação.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. As especificações e as quantidades do mobiliário a serem adquiridas encontram-se no ANEXO I deste Termo.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem fundamento na Lei 14.133/2021 e Decreto Rio Nº 51.078, de 4 de julho de 2022.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO/FORNECIMENTO

5.1. Durante a vigência da ARP, a CONTRATANTE solicitará a entrega dos materiais registrados nas quantidades que julgar necessárias, mediante a elaboração e o envio de uma ORDEM DE FORNECIMENTO.

5.2. O faturamento deverá ser feito com a discriminação do valor unitário do bem, para efeito de inventariação.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Menor Preço por Item.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor total dos serviços está estimado em R\$ **4.692.429,76**, compreendendo a confecção, montagem e entrega, dos seguintes mobiliários sob medida:

Nº:	DESCRIÇÃO:	QTDE:	PARTICIPAÇÃO:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR TOTAL (R\$):
1	ARMÁRIO ALTO 1.600 mm COM PRATELEIRAS AVELÂ	30	ME/EPP	R\$ 2.421,43	R\$ 72.642,90
2	ARMÁRIO ALTO 1.600 mm COM PRATELEIRAS HANNOVER	20	ME/EPP	R\$ 2.421,43	R\$ 48.428,60
3	ARMÁRIO ALTO 1.600 mm COM TRILHOS AVELÂ	6	ME/EPP	R\$ 3.212,74	R\$ 19.276,44
4	ARMÁRIO BAIXO 750 mm AVELÂ	5	ME/EPP	R\$ 1.816,53	R\$ 9.082,65
5	ARMÁRIO BAIXO 750 mm AVELÂ	45	GERAL	R\$ 1.816,53	R\$ 81.743,85
6	ARMÁRIO BAIXO 750 mm HANNOVER	10	ME/EPP	R\$ 1.816,53	R\$ 18.165,30
7	CADEIRA FIXA DE APROXIMAÇÃO COM BRAÇOS E/M	3	ME/EPP	R\$ 4.323,39	R\$ 12.970,17
8	CADEIRA FIXA DE APROXIMAÇÃO COM BRAÇOS E/M	27	GERAL	R\$ 4.323,39	R\$ 116.731,53
9	CADEIRA FIXA DE APROXIMAÇÃO COM BRAÇOS E/M	5	ME/EPP	R\$ 1.812,15	R\$ 9.060,75
10	CADEIRA FIXA DE APROXIMAÇÃO COM BRAÇOS E/M	51	GERAL	R\$ 1.812,15	R\$ 92.419,65
11	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS E/M	20	ME/EPP	R\$ 2.241,83	R\$ 44.836,60
12	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS E/M	180	GERAL	R\$ 2.241,83	R\$ 403.529,40
13	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS E/M LINHA BOSS	12	ME/EPP	R\$ 6.503,76	R\$ 78.045,12
14	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS E/M LINHA BOSS	113	GERAL	R\$ 6.503,76	R\$ 734.924,88
15	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO EM COURO ECOLÓGICO	10	ME/EPP	R\$ 7.011,11	R\$ 70.111,10
16	GAVETEIRO (2 GAVETAS + 01 GAVETÃO) HANNOVER	20	ME/EPP	R\$ 1.694,44	R\$ 33.888,80
17	GAVETEIRO (2 GAVETAS + 01 GAVETÃO) HANNOVER	180	GERAL	R\$ 1.694,44	R\$ 304.999,20
18	GAVETEIRO VOLANTE 3 GAVETAS	10	ME/EPP	R\$ 1.698,41	R\$ 16.984,10
19	GAVETEIRO VOLANTE 3 GAVETAS	90	GERAL	R\$ 1.698,41	R\$ 152.856,90
20	MESA PLATAFORMA 6L	4	ME/EPP	R\$ 16.727,98	R\$ 66.911,92

21	MESA PLATAFORMA 6L	38	GERAL	R\$ 16.727,98	R\$ 635.663,24
22	MESA PLATAFORMA 4L	2	ME/EPP	R\$ 12.287,81	R\$ 24.575,62
23	MESA PLATAFORMA 4L	24	GERAL	R\$ 12.287,81	R\$ 294.907,44
24	MESA PLATAFORMA 2L	2	ME/EPP	R\$ 11.640,49	R\$ 23.280,98
25	MESA PLATAFORMA 2L	18	GERAL	R\$ 11.640,49	R\$ 209.528,82
26	MESA DE TRABALHO INDIVIDUAL	3	ME/EPP	R\$ 3.302,95	R\$ 9.908,85
27	MESA DE TRABALHO INDIVIDUAL	27	GERAL	R\$ 3.302,95	R\$ 89.179,65
28	MESA DE TRABALHO EM L	20	ME/EPP	R\$ 3.306,27	R\$ 66.125,40
29	MESA GERENCIAL 1.600 mm COM MESA AUXILIAR	3	ME/EPP	R\$ 11.526,23	R\$ 34.578,69
30	MESA GERENCIAL 1.600 mm COM MESA AUXILIAR	27	GERAL	R\$ 11.526,23	R\$ 311.208,21
31	MESA GERENCIAL 1400 mm	3	ME/EPP	R\$ 7.572,22	R\$ 22.716,66
32	MESA GERENCIAL 1400 mm	27	GERAL	R\$ 7.572,22	R\$ 204.449,94
33	MESA GERENCIAL 1200 mm	2	ME/EPP	R\$ 7.645,90	R\$ 15.291,80
34	MESA GERENCIAL 1200 mm	24	GERAL	R\$ 7.645,90	R\$ 183.501,60
35	MESA DE REUNIÃO REDONDA 1.200 mm AVELÂ	6	ME/EPP	R\$ 2.085,62	R\$ 12.513,72
36	MESA DE REUNIÃO REDONDA HANNOVER	16	ME/EPP	R\$ 4.203,93	R\$ 67.262,88
37	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR 3.200 mm	4	GERAL	R\$ 25.031,60	R\$ 100.126,40
TOTAL GLOBAL					R\$ 4.692.429,76

8. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogada por igual período - desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços para a administração pública – conforme previsão contida no Art. 84 da Lei Nº 14.133/21.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O Contrato do objeto solicitado poderá ser substituído pela ordem de fornecimento de material, mantido o prazo de garantia ofertada para os materiais, de 12 meses, conforme vinculação da proposta ao edital e seus anexos.

10. PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E ENTREGA DOS BENS

- 10.1. O prazo para entrega dos móveis pela empresa adjudicada será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho e emissão da OFM.
- 10.2. O mobiliário deverá ser acondicionado de modo a garantir a proteção durante o transporte e estocagem, constando a identificação de cada produto e demais informações exigidas por lei.
- 10.3. Nas hipóteses em que os bens entregues não estiverem em conformidade com as especificações deste Termo, a Contratada deverá substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do termo de recusa dos bens, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

11. LOCAL DE ENTREGA

- 11.1. Os materiais serão entregues à Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Cidade Nova - Rio de Janeiro, mediante agendamento prévio.

12. SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência.

13. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

- 13.1. Considerando a natureza do objeto, constata-se que se trata de bem padronizado, de ampla oferta no mercado e plenamente passível de atendimento por empresas individualmente habilitadas, não havendo complexidade técnica, vulto ou especialização que justifique a formação de consórcios, razão pela qual a sua participação no certame mostra-se desnecessária.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 14.1. O objeto deste certame será recebido da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações e amostras, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos bens;
 - b) Definitivamente, após a montagem e verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

15. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 15.1. A aceitação dos serviços pela Fiscalização da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da garantia e responsabilidade por eventuais falhas ou defeitos, de acordo com o disposto no Código Civil.
- 15.2. A CONTRATADA ficará obrigada, durante o período de 12 (doze) meses, a prestar assistência técnica (garantia) aos produtos entregues, a partir da data da respectiva entrega, devendo substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, quaisquer materiais que apresentem defeitos ou vícios, desde que não tenham sido, comprovadamente, causados por mau uso.

- 15.3. Durante a vigência da garantia, quaisquer defeitos deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 15.4. Após o recebimento de notificação da necessidade de reparo do bem, a CONTRATADA terá prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta e vistoria do objeto e 02 (dois) dias úteis para encaminhar à Fiscalização o cronograma para execução dos serviços necessários, que deverá ser de até 10 (dez) dias úteis a contar do envio do cronograma.
- 15.5. O prazo de garantia para todo o mobiliário especificado não deverá ser inferior a 12 (doze) meses contra defeitos na fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação definitiva pela unidade gestora da presente aquisição.
- 15.6. No caso de substituição dos produtos com vícios na fabricação, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

16. REGISTRO COM MAIS DE UM FORNECEDOR

- 16.1. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um prestador, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

17. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da CONTRATANTE e obedecido o disposto na legislação municipal.
- 17.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente a ser aberta no Banco Santander, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.
- 17.3. No caso de erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir então da reapresentação válida desses documentos.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 18.1. A empresa vencedora do certame deverá apresentar no ato da sua convocação um Atestado de Capacidade Técnica comprovando a execução do objeto com a mesma natureza do presente Termo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1. Prestar os serviços e realizar a entrega dos móveis, de acordo com as especificações e condições expressas neste TR.
- 19.2. Os mobiliários deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal para conferência e conterem em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.
- 19.3. Entregar os mobiliários em prazo não superior ao máximo estipulado no presente termo. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas expressas, solicitando a prorrogação do mesmo,

devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo da contratante a concordância ou não com a prorrogação.

- 19.4. Apresentar profissional ou equipe de profissionais habilitados a efetuarem montagem e desmontagem dos móveis.
- 19.5. Prestar os serviços e entregar os mobiliários constantes deste Termo de Referência respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as Portarias do INMETRO em vigor, no que couber.
- 19.6. Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos mobiliários fornecidos, bem como por todo o transporte e montagem dos mesmos, respondendo por qualquer problema que porventura venha a ocorrer.
- 19.7. Substituir o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.
- 19.8. Retirar o material recusado no momento da entrega do mobiliário correto, facultando à CONTRATANTE dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado (permanência superior a 30 dias) em suas dependências.
- 19.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 19.10. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 19.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos fornecimentos, nos termos da Lei Nº 14.133/2021.
- 19.12. Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 19.13. Prestar os serviços de assistência técnica na cidade do Rio de Janeiro e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período da garantia, devendo proporcionar à CONTRATANTE todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização do mobiliário.
- 19.14. Todos os mobiliários ofertados deverão ser garantidos pelo proponente / fabricante de que prestará garantia mínima contratual, a contar da entrega, com observância dos seguintes requisitos:
 - Reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento, no prazo da garantia;
 - Manter assistência técnica na cidade do Rio de Janeiro, partes e peças de reposição.

20. AMOSTRAS

- 20.1. Será solicitada AMOSTRA do item ao proponente primeiro classificado em cada item, o qual deverá, sem ônus para a CONTRATANTE e mediante pedido do Pregoeiro, apresentar, obrigatoriamente, durante a sessão de licitação, no prazo de

10 (dez) dias corridos após a sua solicitação, amostras dos produtos, devidamente montados, para conferência das especificações e qualidade.

20.2. As amostras (1 peça de cada) deverão ser entregues e montadas à Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Cidade Nova/RJ, entre 10h e 16:30 h, em dias úteis, sob agendamento.

20.3. Quando da entrega da amostra, o licitante receberá documento comprobatório. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o número do Pregão, item e nome do licitante; conter documentação técnica e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, dimensões, número de referência, código do produto e modelo.

20.4. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, seções ou vincos, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação. A avaliação das amostras será realizada por comissão especialmente designada para o recebimento de bens, que levará em conta os seguintes fatores:

- Conformidade com as especificações e características técnicas;
- Qualidade – matéria-prima, componentes, colagens, pintura, etc;
- Durabilidade – resistência dos produtos e matéria-prima;
- Acabamento – esmero na fabricação, junção das peças, igualdade das medidas, pintura;
- Ergonomia – conformidade dos móveis em relação a normas de fabricação segundo a ABNT.

20.5. Será rejeitada a amostra que apresentar divergências em relação às especificações técnicas solicitadas.

20.6. Enquanto não expirado o prazo para entrega das amostras, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações nos apresentados, para adequá-lo ao exigido. A análise das amostras poderá ser acompanhada pelo representante legal das licitantes, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos.

20.7. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não disponibilizá-la no prazo estabelecido.

20.8. Em caso de rejeição da amostra solicitada, será facultado à CONTRATANTE convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostras para verificação. As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do resultado da licitação, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se à CONTRATANTE o direito de usufruí-las, doá-las ou descartá-las.

20.9. Após a análise das amostras aprovadas apresentadas pelo vencedor, estas serão retidas até o recebimento definitivo da primeira solicitação para o lote em questão, para que sejam comparadas com os itens entregues.

20.10. Após a aprovação das amostras, será solicitada a retirada imediata das mesmas,

devendo as empresas fazê-las no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento de aviso por escrito emitido pela CONTRATANTE.

- 20.11. A amostra poderá ser substituída por visita técnica a showroom do fornecedor ou fabricante ou a local onde idêntico mobiliário já tenha sido fornecido e esteja instalado, sem qualquer custo à equipe técnica da contratante. Caso seja possível verificar a conformidade do item nestas condições, será efetuado relatório e registro fotográfico para comparação à futura entrega. O item entregue que estiver divergente dos registros efetuados pela equipe técnica será rejeitado, sujeitando-se o fornecedor à aplicação de dura sanção, condizente com o prejuízo ocasionado à satisfação do interesse público e repetição do certame.

21. VISITA TÉCNICA

- 21.1. Não é necessária a realização de visita técnica. Os móveis devem ser fornecidos dentro de todas as especificações, bem como medidas apresentadas neste Termo de Referência.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Casa Civil, quando do efetivo consumo da ata de registro de preços, sendo dispensado o empenho prévio da despesa, o qual será exigido apenas no momento que antecede a efetiva contratação.

23. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 23.1. A gestão e fiscalização da contratação será feita por uma equipe designada formalmente pela CONTRATANTE, a qual será responsável pela avaliação técnica do objeto, das amostras, pelo recebimento e acompanhamento da instalação; atestação das notas fiscais e lavratura dos aceites.

24. CONDIÇÕES GERAIS

- 24.1. Deverá ser exigida qualificação técnica, que será comprovada mediante apresentação de pelo menos um “atestado de capacidade técnica” emitido em nome da proponente, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado do emissor, comprovando que o licitante já executou, de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto da presente licitação.
- 24.2. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, a qual caberá também:
- 24.2.1. Zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- 24.2.2. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido;
- 24.2.3. Sustar a aquisição dos materiais por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- 24.2.4. Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição,

especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva contratação.

24.3. Com o objetivo de garantir que os produtos ofertados estão de acordo com os padrões mínimos de qualidade necessários para a utilização dos mesmos nos ambientes de trabalho, tendo em vista as características e quantidades, deverão ser apresentados pelos licitantes os seguintes documentos:

- a) Declaração de que os produtos ofertados estão em conformidade com as Normas Regulamentadoras;
- b) Declaração do fabricante de prazo de garantia não inferior a 12 (doze) meses;
- c) Declaração de que os bens ofertados atendem às normas às quais esta licitação se submete;
- d) Catálogo dos produtos cotados, em língua portuguesa, com nível de informação suficiente para avaliação do Pregoeiro e sua Equipe, demonstrando as especificações requeridas no Termo de Referência, podendo a contratante solicitar amostra ou realizar visita técnica para melhor avaliação do produto(s), sob pena de desclassificação.

Miguel Bernardino

Assistente I

60/357.453-0

CVL/SUBG/CTIL/GL

Responsável pela elaboração do referido Termo de Referência

ITEM:	DESCRIÇÃO:	QTDE:
A1	ARMÁRIO ALTO 1600 COM 4 PRATELEIRAS MEDIDA DO ARMÁRIO: 800x450X1600 (LxPxH) COR: Carvalho avelã nas portas e tampo e preto na caixa Variação máxima permitida: 5 mm para mais ou para menos nas dimensões. • Tampo: em MDF de 25mm de espessura com revestimento laminado melamínico BP resistente a manchas e riscos, na cor CARVALHO AVELÃ em ambas as faces, com a borda acabada em PVC de 2 mm na mesma cor do tampo. • Portas: em MDF de 18 mm com revestimento laminado melamínico de baixa pressão na cor CARVALHO AVELÃ em ambas as faces, com a borda acabada em PVC de 2 mm na mesma cor da porta. • Fundo, base, laterais, prateleiras e divisões internas: em MDF de 18 mm com revestimento laminado melamínico de baixa pressão na cor preta em ambas as faces, com a borda acabada em PVC de 2 mm na mesma cor. • Montagem em conjunto minifix (parafuso e tambor injetados em zamak, tampa injetada em material termoplástico) • Puxadores em alumínio tipo alça na cor preta. • Dobradiças tipo caneco de 35 mm de diâmetro em aço de alta resistência com abertura de 105°. • Fechadura frontal com chave e batente interno com alma de aço. • Sapatas niveladoras de piso 	30

ARMÁRIO ALTO 1600 COM 4 PRATELEIRAS

MEDIDA DO ARMÁRIO: 800x450x1600 (LxPxH)

COR: CARVALHO HANNOVER nas portas e tampo e ARGILA na caixa

Variação máxima permitida: 5 mm para mais ou para menos nas dimensões.

- Tampo: em MDF de 25mm de espessura com revestimento laminado melamínico BP resistente a manchas e riscos, na cor CARVALHO HANNOVER em ambas as faces, com a borda acabada em PVC de 2 mm na mesma cor do tampo.
- Portas: em MDF de 18 mm com revestimento laminado melamínico de baixa pressão na cor CARVALHO HANNOVER em ambas as faces, com a borda acabada em PVC de 2 mm na mesma cor da porta.
- Fundo, base, laterais, prateleiras e divisões internas: em MDF de 18 mm com revestimento laminado melamínico de baixa pressão na cor ARGILA em ambas as faces, com a borda acabada em PVC de 2 mm na mesma cor.
- Montagem em conjunto minifix (parafuso e tambor injetados em zamak, tampa injetada em material termoplástico)
- Puxadores em alumínio tipo alça metal fosco.
- Dobradiças tipo caneco de 35 mm de diâmetro em aço de alta resistência com abertura de 105°.
- Fechadura frontal com chave e batente interno com alma de aço.
- Sapatas niveladoras de piso

A2



20

A3	ARMÁRIO ALTO 1600 COM 4 SUPORTES PARA PASTAS SUSPENSAS MEDIDA DO ARMÁRIO: 800x450x1600 (LxPxH) COR: Carvalho avelã nas portas e tampo e preto na caixa Variação máxima permitida: 5 mm para mais ou para menos nas dimensões. • Tampo: em MDF de 25mm de espessura com revestimento laminado melamínico BP, na cor CARVALHO AVELÃ em ambas as faces, com a borda acabada em PVC de 2 mm na mesma cor do tampo. • Portas: em MDF de 18 mm com revestimento laminado melamínico de baixa pressão na cor CARVALHO AVELÃ em ambas as faces, com a borda acabada em PVC de 2 mm na mesma cor da porta. • Fundo, base, laterais, prateleiras e divisões internas: em MDF de 18 mm com revestimento laminado melamínico de baixa pressão na cor preta em ambas as faces, com a borda acabada em PVC de 2 mm na mesma cor. • Interior com 4 suportes metálicos para pastas suspensas com corredeiras telescópicas em chapa de aço na cor preta. • Montagem em conjunto minifix (parafuso e tambor injetados em zamak, tampa injetada em material termoplástico). • Puxadores em alumínio tipo alça na cor preta. • Dobradiças tipo caneco de 35 mm de diâmetro em aço de alta resistência com abertura de 105º. • Fechadura frontal com chave e batente interno com alma de aço. • Sapatas niveladoras de piso	6
----	--	---



A4	ARMÁRIO BAIXO 750 COM 1 PRATELEIRA AVELÃ MEDIDA DO ARMÁRIO: 800x450x750 (LxPxH) COR: Carvalho avelã nas portas e tampo e preto na caixa Variação máxima permitida: 5 mm para mais ou para menos nas dimensões. - Tampo: em MDF de 25mm de espessura com revestimento laminado melamínico BP resistente a manchas e riscos, na cor CARVALHO AVELÃ em ambas as faces, com a borda acabada em PVC de 2 mm na mesma cor do tampo. - Portas: em MDF de 18 mm com revestimento laminado melamínico de baixa pressão resistente a manchas e riscos na cor CARVALHO AVELÃ em ambas as faces, com a borda acabada em PVC de 2 mm na mesma cor da porta. - Fundo, base, laterais, prateleiras e divisões internas: em MDF de 18 mm com revestimento laminado melamínico de baixa pressão na cor preta em ambas as faces, com a borda acabada em PVC de 2 mm na mesma cor. - Montagem em conjunto minifix (parafuso e tambor injetados em zamak, tampa injetada em material termoplástico) - Puxadores em alumínio tipo alça na cor preta. - Dobradiças tipo caneco de 35 mm de diâmetro em aço de alta resistência com abertura de 105°. - Fechadura frontal com chave e batente interno com alma de aço. - Sapatas niveladoras de piso 	50
A5	ARMÁRIO BAIXO 750 COM 1 PRATELEIRA HANNOVER MEDIDA DO ARMÁRIO: 800x450x750 (LxPxH) COR: CARVALHO HANNOVER nas portas e tampo e ARGILA na caixa Variação máxima permitida: 5 mm para mais ou para menos nas dimensões. - Tampo: em MDF de 25mm de espessura com revestimento laminado melamínico BP resistente a manchas e riscos, na cor CARVALHO HANNOVER em ambas as faces, com a borda acabada em PVC de 2 mm na mesma cor do tampo. - Portas: em MDF de 18 mm com revestimento laminado melamínico de baixa pressão resistente a manchas e riscos na cor CARVALHO HANNOVER em ambas as faces, com a borda acabada em PVC de 2 mm na mesma cor da porta. - Fundo, base, laterais, prateleiras e divisões internas: em MDF de 18 mm com revestimento laminado melamínico de baixa pressão na cor ARGILA em ambas as faces, com a borda acabada em PVC de 2 mm na mesma cor. - Montagem em conjunto minifix (parafuso e tambor injetados em zamak, tampa injetada em material termoplástico) - Puxadores em alumínio tipo alça metal fosco. - Dobradiças tipo caneco de 35 mm de diâmetro em aço de alta resistência com abertura de 105°. - Fechadura frontal com chave e batente interno com alma de aço. - Sapatas niveladoras de piso 	10

C1	CADEIRA DE APROXIMAÇÃO ESPALDAR MÉDIO MÉDIO EM COURO ECOLÓGICO MEDIDAS: Altura = 990mm/Largura = 640mm/Largura Assento = 520mm/Altura Assento ao chão = 460mm/Profundidade Assento = 500mm COR: preta Tipo e características gerais Estrutura: Sistema de conchas bipartida em compensado multilaminado, espessura mínima de 15 mm, união entre encosto e assento em lâmina de aço estrutural 5/16 x 3" com tratamento anticorrosivo (fosfatização) e pintura epóxi na cor preta. Encosto: Espaldar médio. - Revestimento em espuma anatômica de poliuretano, espessura de 45 mm, densidade D40. - Acabamento com frente e verso em couro ecológico. Assento: Bordas frontais curvadas. - Revestimento em espuma anatômica de poliuretano, espessura de 45 mm, densidade D40. - Acabamento com frente e verso em couro ecológico. Estrutura Metálica: Tipo balancim. - Acabamento Cromado. - Sapatas deslizantes, injetadas em polietileno. Apoio de Braços: Estruturas fixas interligando assento e encosto. - Material: Alumínio injetado. - Acabamento polido.	30
C2	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS ESPALDAR MÉDIO com as seguintes medidas mínimas aproximadas: Largura do assento: 46 cm; profundidade do assento: 45 cm; altura do encosto: 41 cm; largura do encosto (lombar): 45 cm; largura externa de braço a braço: 63 cm; largura interna de braço a braço: 46 cm; largura do apoia braço: 07 cm; e comprimento do apoia-braço: 24 cm. - Encosto: Interno em polipropileno injetado de alto impacto, estofada com espuma de poliuretano injetada D45, revestido em couro ecológico na cor preta. Parte posterior com capa de polipropileno injetado na cor preta. - Assento: Interno em madeira compensada com 15 mm de espessura, moldada anatomicamente, estofada com espuma de poliuretano injetada D45, revestido em couro ecológico na cor preta. Parte inferior acabada por capa de polipropileno injetado na cor preta. - Braços: Apoia braços fixos injetado em PP que atendem as normas nacionais NBR da ABNT. - Base: Base fixa tipo "S" em aço tubular redondo, com proteção contra corrosão e revestidas por Pintura Eletrostática Epóxi Pó preta e sapatas deslizantes. Peso suportado: mínimo de 120 kg.	56



C1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS COM ESPALDAR MÉDIO, braços reguláveis com as seguintes medidas mínimas aproximadas: Largura do assento: 46 cm; profundidade do assento: 45 cm; altura do encosto: 46 cm; largura do encosto (lombas): 44 cm; largura externa de braço a braço: 63 cm; largura interna de braço a braço: 46 cm; largura do apoio braço: 07 cm; e comprimento do apoio-braço: 25 cm; - Encosto: Interno em polipropileno injetado de alto impacto, estofada com espuma de poliuretano injetada com densidade mínima D45, revestido em couro ecológico na cor preta. Parte posterior com capa de polipropileno injetado na cor preta. - Assento: Interno em madeira compensada com 15 mm de espessura, moldada anatomicamente, estofada com espuma de poliuretano injetada com densidade mínima D45, revestido em couro ecológico na cor preta. Parte inferior acabada por capa de polipropileno injetado na cor preta. A altura do assento deverá ser regulável por sistema pneumático (a gás) em várias posições. - Braços: Braços em forma de "T" estrutura em copolímero injetado com alma de aço e apoio dotado de regulagem em 3 posições de altura, acionada por botão lateral. Os apoia-braços deverão ser de poliuretano integral texturizado, de formato anatômico e com alma de aço. - Mecanismo: Mecanismo ergonômico que permita a regulagem de inclinação do encosto, acionada por alavanca independente, com fixação em diversas posições, regulagem de altura do encosto pelo sistema de catracas internas, acionada pelo usuário na posição sentado e regulagem de altura do assento através de pistão a gás classe 4, acionada por alavanca bloqueadora; - Base Giratória: Base com 05 pés em aço com capa de polipropileno injetado dotada de rodízios duplos de nylon. Peso suportado: mínimo de 120 kg. 	200
C4	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO LINHA BOSS MEDIDAS: Altura = 990mm / Largura = 640mm / Largura Assento = 520mm / Altura Assento ao chão = 460mm / Profundidade Assento = 500mm COR: PRETA - Tipo e características gerais Estrutura: Sistema de conchas bipartida em compensado multilaminado, espessura mínima de 15 mm, união entre encosto e assento em lâmina de aço estrutural 5/16 x 3" com tratamento anticorrosivo (fosfatização) e pintura epóxi na cor preta Encosto: Espalдар médio. - Revestimento em espuma anatômica de poliuretano, espessura de 45 mm, densidade D40. - Acabamento com frente e verso em couro ecológico. Assento: Bordas frontais curvadas. - Revestimento em espuma anatômica de poliuretano, espessura de 45 mm, densidade D40.	125

	- Acabamento com frente e verso em couro ecológico. Mecanismo de Reclinação: Excêntrico, sincronizado na relação 2:1, corpo em alumínio injetado, com tratamento anticorrosivo (fosfatização) e pintura epóxi preta. Funções: Sistema de reclinação com eixo horizontal, travamento do conjunto estofado em 5 posições, sistema de liberação tipo anti-pânico. Ajustes: Regulagem de pressão da mola de reclinação com manipulador, regulagem pneumática da altura do assento, alavanca individual para ajuste e fixação da inclinação do encosto em polipropileno. Coluna a Gás: - Material: Tubo central em aço SAE 1020, 50x1,50 mm. - Encaixe: Cônico de precisão tipo "cone morse" (ângulo de 1°26'16"). - Classe: Pneumático central classe 3 (mínimo) conforme DIN 4550. Base Giratória: - Material: Alumínio ADC-12, com 5 hastes equidistantes a 72°, raio de 355 mm. - Reforço: Aletas estruturais para suportar cargas estáticas. - Acabamento: Polido. Rodízios: - Tipo: Duplo giro, diâmetro de 65 mm. - Material: Corpo e rodas em poliamida 6.6, ou rodas com banda de rodagem em PU. - Eixo central apoiado em esfera de rolamento de aço. Braços: - Estrutura: Fixos, interligando assento e encosto, sem ajuste de altura. - Material: Alumínio injetado com acabamento polido. - Apoia-Braço: Injetado em poliuretano. - Articulação: Permite o reclino do assento/encosto. - Fixação: Parafusos métricos.	
		
CS	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO EM COURO MEDIDAS: Largura = 640mm / Comprimento = 510mm / Largura Assento = 520mm / Profundidade Assento = 500mm COR: preta • Tipo e características gerais Estrutura: Sistema de conchas bipartida em compensado multilaminado, espessura mínima de 15 mm, união entre encosto e assento em lâmina de aço estrutural 5/16 x 3 1/8" com tratamento anticorrosivo (fosfatização) e pintura epóxi na cor preta. Encosto: Espaldar alto com apoio de cabeça integrado. - Revestimento em espuma anatômica de poliuretano, espessura de 45 mm, densidade D40. - Acabamento com frente e verso em couro ecológico. Assento: Bordas frontais curvadas.	10

- Revestimento em espuma anatômica de poliuretano, espessura de 45 mm, densidade D40.
- Acabamento com frente em couro natural e verso em couro ecológico.
- Mecanismo de Reclinação: Excêntrico, sincronizado na relação 2:1, corpo em alumínio injetado, com tratamento anticorrosivo (fosfatização) e pintura epóxi preta.
- Funções: Sistema de reclinação com eixo horizontal, travamento do conjunto estofado em 5 posições, sistema de liberação tipo anti-pânico.
- Ajustes: Regulagem de pressão da mola de reclinação com manipulador, regulagem pneumática da altura do assento, alavanca individual para ajuste e fixação da inclinação do encosto.
- Coluna a Gás:
 - Material: Tubo central em aço SAE 1020, 50x1,50 mm.
 - Encaixe: Cônico de precisão tipo "cone morse" (ângulo de 1°26'16").
 - Classe: Pneumático central classe 3 (mínimo) conforme DIN 4550.
- Base Giratória:
 - Material: Alumínio ADC-12, com 5 hastes equidistantes a 72°, raio de 355 mm.
 - Reforço: Aletas estruturais para suportar cargas estáticas.
 - Acabamento: Polido.
- Rodízios:
 - Tipo: Duplo giro, diâmetro de 65 mm.
- Material: Corpo e rodas em poliamida 6.6, ou rodas com banda de rodagem em PU.
- Eixo central apoiado em esfera de rolamento de aço.
- Braços:
 - Estrutura: Fixos, interligando assento e encosto, sem ajuste de altura.
 - Material: Alumínio injetado com acabamento polido.
 - Apoia-Braço: Injetado em poliuretano.
 - Articulação: Permite o reclino do assento/encosto.
 - Fixação: Parafusos métricos.



G1	GAVETEIRO VOLANTE nas medidas 39 cm x 47 cm x 68 cm (L x P x H) - admitida variação de até 5 cm para mais na L e P - com 2 Gavetas + 1 gavetão, em MDP, com as seguintes especificações: • Tampo em MDF com 25 mm de espessura, com revestimento melamínico BP na cor CARVALHO HANNOVER ou similar em ambas as faces, com bordas acabadas em PVC na mesma cor do tampo, com 2 mm de espessura; • Laterais, base e fundo em MDF com revestimento melamínico BP na cor ARGILA em ambas as faces, com 18 mm de espessura, com bordas acabadas em PVC na mesma cor do tampo com 0,40 mm de espessura mínima; • Frentes das gavetas em MDF com revestimento melamínico BP na cor CARVALHO HANNOVER ou similar em ambas as faces, com 18 mm de espessura, com bordas acabadas em PVC na mesma cor do tampo, com 0,40 mm de espessura mínima; • 02 gavetas iguais de aprox. 15 cm de altura e 01 de aprox. 35 cm de altura; • Fundo da gaveta em HDF 3 mm revestido na face interna; corediças em trilho telescópico em aço com esferas metálicas, sistema de freio que delimita a abertura da gaveta; capacidade de carga de até 10 Kg em cada gaveta pequena e 20KG na última; • Puxadores Zamak tipo alça, metal fosco - furação 96mm; • Sistema de trava na chave; Fechadura de embutir: Rotação 180o anti-horário. Chave escamoteável; • 04 rodízios de nylon duplo giro.	200
----	---	-----



G2	GAVETEIRO VOLANTE 3 GAVETAS MEDIDA: 400x500x626mm (LxPxH) COR: padrão Carvalho Avelã ou a ser aprovado Variação máxima permitida: 5 mm para mais ou para menos nas dimensões • Estrutura Externa Laterais e Fundo: Madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina ou MDF (18 mm) para o corpo, 6 mm para o fundo, revestido em laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces (resistente a abrasão), padrão Carvalho Avelã ou a ser aprovado, bordas em fita de poliestireno texturizada, resistente a impactos, na mesma cor do revestimento. Tampo: Madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina ou MDF (25 mm) para o corpo, 6 mm para o fundo, revestido em laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces (resistente a abrasão), padrão Carvalho Avelã a ser aprovado, bordas em fita de poliestireno texturizada, resistente a impactos, na mesma cor do revestimento. Conjunto de 03 Gavetas: Madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina ou MDF (18 mm) com frente revestida em laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces (resistente a abrasão), padrão Carvalho Avelã ou a ser aprovado, bordas em fita de poliestireno texturizada, resistente a impactos, na mesma cor do revestimento. Densidade: Média de 600 kg/m³. - Base: Chapa de fibra de madeira de 3,2 mm de espessura com revestimento melamínico na face superior. - Sistema de travamento com fechadura com haste de aço, acionamento frontal, chave de alma interna com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado e sistema escamoteável. - Corrediça das gavetas em aço laminado SAE 1020, deslizamento suave por roldanas de poliacetal com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi. - Abertura com cavidades laterais com perfil em PVC, sem puxadores aparentes. - Rodízios Tipo: Duplo giro. Material: Corpo e rodas em termoplástico de alta resistência. Eixo e chapa de fixação em aço SAE 1020. Dimensões: Rodas com diâmetro de 36,5 mm. Suporte de Carga: Máximo de 40 kg por rodízio. Fixação: Parafusos auto cortantes para madeira.	100
----	--	-----



M1	MESA PLATAFORMA 6 LUGARES – cada tampo medindo 70 cm x 140 cm x 74 cm (h), em MDF, para um total de 6 (seis) posições, sendo 3 (três) de cada lado. Demais especificações: • Tampo tri-partido em MDF, com revestimento melamínico BP com 25 mm de espessura, na cor ARGILA em ambas as faces, bordas com fitas de 2 mm na mesma cor do tampo. Deverá possuir 06 (seis) caixas de tomadas embutidas (1 em cada posição), cada uma com 3 tomadas elétricas 2P+T e 02 tomadas para lógica conector RJ45, com abertura tipo basculante para acesso a pontos de energia, telefonia e lógica. Aba superior e tampa com espaço de 10 mm em ambos os lados quando fechada, para passagem de cabos. • Material da Caixa de Tomadas para Mesa: tampa em alumínio e caixa injetada em ABS. 152MM x 136MM x 268MM (hxlxc). Cor prata. • Módulos/Divisores em MDF com revestimento melamínico BP com 15 mm de espessura (mínimo) na cor carvalho hanover (ou outra a definir) em ambas as faces, medindo 130 cm (L) x 25 cm (H) fixados sobre o tampo, bordas com fitas na mesma cor com no mínimo 0,40 mm de espessura, sendo 01 (um) módulo para cada 02 (duas) posições, totalizando 03 unidades. • Pés/painéis, sendo 02 (dois) laterais e 02 (dois) centrais, com revestimento melamínico BP com 25 mm de espessura, na cor CARVALHO HANNOVER em ambas as faces, bordas com fitas na mesma cor do tampo com no mínimo 1 mm de espessura mínima, com pés tipo “U” reguláveis. • Paineis frontais/saias em MDF com revestimento melamínico BP com 18 mm de espessura na cor CARVALHO HANNOVER em ambas as faces, 30 cm de altura, fixados aos pés/painéis sob o tampo, totalizando 03 (duas) unidades. • Calhas organizadora de fios e cabos, fixadas sob o tampo em sequência, sendo 01 em cada posição, para passagem de fiação de elétrica e lógica, e calhas tubulares fixadas internamente nos pés/painéis laterais da mesa, para subida da fiação e distribuição oculta de cabos elétricos e de dados/voz pelas calhas sob o tampo.	42
----	--	----



M2	MESA PLATAFORMA 4 LUGARES – cada tampo medindo 70 cm x 140 cm x 74 cm (h), em MDF, para um total de 4 (quatro) posições, sendo 2 (três) de cada lado. Demais especificações: - Tampo bi-partido em MDF, com revestimento melamínico BP com 25 mm de espessura, na cor ARGILA em ambas as faces, bordas com fitas de 2 mm na mesma cor do tampo. Deverá possuir 04 caixas de tomadas embutidas (1 em cada posição), cada uma com 3 tomadas elétricas 2P+T e 02 tomadas para lógica conector RJ45, com abertura tipo basculante para acesso a pontos de energia, telefonia e lógica. Aba superior e tampa com espaço de 10 mm em ambos os lados quando fechada, para passagem de cabos. - Material da Caixa de Tomadas para Mesa: tampa em alumínio e caixa injetada em ABS. 152MM x 136MM x 268MM (hxlxc). Cor prata. - Módulos/Divisores em MDF com revestimento melamínico BP com 15 mm de espessura (mínimo) na cor CARVALHO HANNOVER (ou outra a definir) em ambas as faces, medindo 130 cm (L) x 25 cm (H) fixados sobre o tampo, bordas com fitas na mesma cor com no mínimo 0,40 mm de espessura, sendo 01 (um) módulo para cada 02 (duas) posições, totalizando 02 unidades. - Pés/paineis, sendo 02 (dois) laterais e 01 (um) central, com revestimento melamínico BP com 25 mm de espessura, na cor CARVALHO HANNOVER em ambas as faces, bordas com fitas na mesma cor do tampo, com no mínimo 1 mm de espessura mínima, com pés tipo “U” reguláveis. - Paineis frontais/saias em MDF com revestimento melamínico BP com 18 mm de espessura na cor CARVALHO HANNOVER em ambas as faces, 30 cm de altura, fixados aos pés/painéis sob o tampo, totalizando 02 (duas) unidades. - Calhas organizadora de fios e cabos, fixadas sob o tampo em sequência, sendo 01 em cada posição, para passagem de fiação de elétrica e lógica, e calhas tubulares fixadas internamente nos pés/painéis laterais da mesa, para subida da fiação e distribuição oculta de cabos elétricos e de dados/voz pelas calhas sob o tampo. OBS: mesma referência da M1, só que pra 4 lugares.	26
M3	MESA PLATAFORMA 2 LUGARES – cada tampo medindo 70 cm x 140 cm x 74 cm (h), em MDF, para um total de 2 (duas) posições, sendo 1 (um) de cada lado. Demais especificações: - Tampo em MDF, com revestimento melamínico BP com 25 mm de espessura, na cor ARGILA em ambas as faces, bordas com fitas de 2 mm na mesma cor do tampo. Deverá possuir 02 caixas de tomadas embutidas (1 em cada posição), cada uma com 3 tomadas elétricas 2P+T e 02 tomadas para lógica conector RJ45, com abertura tipo basculante para acesso a pontos de energia, telefonia e lógica. Aba superior e tampa com espaço de 10 mm em ambos os lados quando fechada, para passagem de cabos. - Material da Caixa de Tomadas para Mesa: tampa em alumínio e caixa injetada em ABS. 152MM x 136MM x 268MM (hxlxc). Cor prata. - Módulos/Divisores em MDF com revestimento melamínico BP com 15 mm de espessura (mínimo) na cor carvalho hanover (ou outra a definir) em ambas as faces, medindo 130 cm (L) x 25 cm (H) fixados sobre o tampo, bordas com fitas na mesma cor com no mínimo 0,40 mm de espessura, sendo 01 (um) módulo para cada 02 (duas) posições, totalizando 01 unidade. - Pés/paineis, sendo 02 (dois) laterais, com revestimento melamínico BP com 25 mm de espessura, na cor CARVALHO HANNOVER em ambas as faces, bordas com fitas	20

	na mesma cor do tampo, com no mínimo 1 mm de espessura mínima, com pés tipo "U" reguláveis. • Paineis frontais/saias em MDF com revestimento melaminico BP com 18 mm de espessura na cor CARVALHO HANNOVER em ambas as faces, 30 cm de altura, fixados aos pés/painéis sob o tampo, totalizando 01 (uma) unidade. • Calhas organizadora de fios e cabos, fixadas sob o tampo em sequência, sendo 01 em cada posição, para passagem de fiação de elétrica e lógica, e calhas tubulares fixadas internamente nos pés/painéis laterais da mesa, para subida da fiação e distribuição oculta de cabos elétricos e de dados/voz pelas calhas sob o tampo. • OBS: mesma referência da M1, só que pra 2 lugares.	
M4	MESA DE TRABALHO INDIVIDUAL, medindo 70 cm x 140 cm x 74 cm (h) em MDF, com as seguintes especificações: • Tampo em MDF com 25 mm de espessura, com revestimento melamínico BP na cor CARVALHO HANNOVER ou similar, em ambas as faces, bordas com fitas de 2mm na mesma cor do tampo. Deverá possuir 01 furação para passagem de fiação, com acabamento em PVC, na cor similar ao tampo. • Pés/painéis laterais com revestimento melamínico BP em ambas as faces, com 25 mm de espessura, na cor ARGILA, bordas com fitas na mesma cor do tampo com 1 mm de espessura mínima, com pés tipo "U" reguláveis. • Paineis frontais / saias em MDF com 18 mm de espessura, 25 cm de altura, fixados aos pés/painéis, com revestimento melaminico BP em ambas as faces, na cor ARGILA. • Calha do tipo "J" fixada sob o tampo para colocação de 3 (três) tomadas elétricas do tipo 2P + T e 2 (dois) conectores RJ 45 padrão ABNT. • Estrutura lateral em chapa de aço dobrada com fechamento removível para subida e distribuição oculta de cabos elétricos e de dados/voz.  OBS: a mesa deverá vir com calhas para subida de fiação embutida no painel, calha J sob o tampo e furação passa-fios no tampo, com acabamento.	30

M5	MESA DE TRABALHO EM "L" medindo LE140 cm x LD140 cm x 60 cm x 74 cm (h) em MDF, com as seguintes especificações: • Tampo em MDF com revestimento melamínico BP com 25 mm de espessura, na cor CARVALHO HANNOVER, em ambas as faces, bordas com fitas de 2 mm na mesma cor do tampo. Deverá possuir 03 furações para passagem de fiação, com acabamento em PVC, na cor similar ao tampo. • Painéis frontais / saias em MDF com revestimento melaminico BP na cor CARVALHO HANNOVER em ambas as faces com 18 mm de espessura, 25 cm de altura, fixados aos pés. • Pés em Estrutura metálica, tubos oblongos com calhas de saque interno para passagem de fios, com sapatas niveladoras. Estrutura em chapa de aço dobrada com fechamento removível para subida e distribuição oculta de cabos elétricos e de dados/voz. • Calha do tipo "J" fixada sob o tampo para colocação de 3 (três) tomadas elétricas do tipo 2P + T e 2 (dois) conectores RJ 45 padrão ABNT.	20
----	--	----



M6	MESA GERENCIAL COM MESA AUXILIAR MEDIDA DO TAMPO MESA: 1600mm x 800mm x 25mm (LxPxH) COR: padrão Carvalho Avelã a ser aprovado / preto Variação máxima permitida: 5 mm para mais ou para menos nas dimensões TAMPO DA MESA: Material e Acabamento: - Madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina ou MDF (25 mm), revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces (resistente à abrasão), padrão Carvalho Avelã a ser aprovado, bordas retas com fita em poliestireno de 2,0 mm na mesma cor do tampo (raio ergonômico conforme NBR 13966). Fixação da estrutura por parafusos rosca autocortante tipo chipboard. TAMPO DA MESA AUXILIAR MEDIDA DO TAMPO MESA AUXILIAR: 800 mm x 600 mm x 25 mm (LxPxH) Material e Acabamento: - Madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina ou MDF (25 mm), revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces (resistente à abrasão), padrão Carvalho Avelã a ser aprovado, bordas retas com fita em poliestireno de 2,0 mm na mesma cor do tampo (raio ergonômico conforme NBR 13966). Fixação a estrutura por parafusos rosca autocortante tipo chipboard. CAIXA DE MESA PARA ENERGIA E LÓGICA - Calhas nas dimensões 268x136x152mm (CxLxA) com recorte de encaixe de 258x118 mm. - Tampa superior basculante em alumínio injetado, espaço de 10 mm para passagem de cabos, tratamento fosfatizante e pintura eletrostática em pó. - Corpo injetado em ABS. - 3 tomadas de energia com cabo tripolar e conector para espera de energia. - 5 blocos para conectores padrão Keystone. - 2 tampas inferiores em ABS (para elétrica, lógica, dados e voz), fixadas por encaixe, com pré-recortes para remoção para passagem de cabos conforme necessidade. ESTRUTURA DA MESA - Pés em madeira maciça com tingimento em cor próxima ao carvalho avelã, finalizado com verniz PU fosco (duas a três camadas aplicadas com pistola). - Travamento estrutural do tampo revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces (resistente à abrasão), padrão Carvalho Avelã a ser aprovado, bordas retas com fita em poliestireno de 2,0 mm na mesma cor do tampo (raio ergonômico conforme NBR 13966). - Estrutura metálica SAE 1010/1020 com tratamento anticorrosivo (fosfatização) e pintura epóxi.	30
----	---	----



M7	MESA GERENCIAL 1400 MEDIDAS DO TAMPO DA MESA: 1400x800x25mm (LxPxH) COR: padrão Carvalho Avelã a ser aprovado / preto Variação máxima permitida: 5 mm para mais ou para menos nas dimensões TAMPO DA MESA Material e Acabamento: - Madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina ou MDF (25 mm), revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces (resistente à abrasão), padrão Carvalho Avelã a ser aprovado, bordas retas com fita em poliestireno de 2,0 mm na mesma cor do tampo (raio ergonômico conforme NBR 13966). Fixação a estrutura por parafusos rosca autocortante tipo chipboard. CAIXA DE MESA PARA ENERGIA E LÓGICA - Calhas nas dimensões 268x136x152mm (CxLxA) com recorte de encaixe de 258x118 mm. - Tampa superior basculante em alumínio injetado, espaço de 10 mm para passagem de cabos, tratamento fosfatizante e pintura eletrostática em pó. - Corpo injetado em ABS. - 3 tomadas de energia com cabo tripolar e conector para espera de energia. - 5 blocos para conectores padrão Keystone. - 2 tampas inferiores em ABS (para elétrica, lógica, dados e voz), fixadas por encaixe, com pré-recortes para remoção para passagem de cabos conforme necessidade. ESTRUTURA DA MESA - Pés em madeira maciça com tingimento em cor próxima ao carvalho avelã, finalizado com verniz PU fosco (duas a três camadas aplicadas com pistola). - Travamento estrutural do tampo revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces (resistente à abrasão), padrão Carvalho Avelã a ser aprovado, bordas retas com fita em poliestireno de 2,0 mm na mesma cor do tampo (raio ergonômico conforme NBR 13966). - Estrutura metálica SAE 1010/1020 com tratamento anticorrosivo (fosfatização) e pintura epóxi.	30
----	---	----



M8	MESA GERENCIAL 1200 MEDIDAS DO TAMPO DA MESA: 1200x800x25mm (LxPxH) COR: padrão Carvalho Avelã a ser aprovado / preto Variação máxima permitida: 5 mm para mais ou para menos nas dimensões. TAMPO DA MESA Material e Acabamento: - Madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina ou MDF (25 mm), revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces (resistente à abrasão), padrão Carvalho Avelã a ser aprovado, bordas retas com fita em poliestireno de 2,0 mm na mesma cor do tampo (raio ergonômico conforme NBR 13966). Fixação a estrutura por parafusos rosca autocortante tipo chipboard. CAIXA DE MESA PARA ENERGIA E LÓGICA - Calhas nas dimensões 268x136x152mm (CxLxA) com recorte de encaixe de 258x118 mm. - Tampa superior basculante em alumínio injetado, espaço de 10 mm para passagem de cabos, tratamento fosfatizante e pintura eletrostática em pó. - Corpo injetado em ABS. - 3 tomadas de energia com cabo tripolar e conector para espera de energia. - 5 blocos para conectores padrão Keystone. - 2 tampas inferiores em ABS (para elétrica, lógica, dados e voz), fixadas por encaixe, com pré-recortes para remoção para passagem de cabos conforme necessidade. ESTRUTURA DA MESA - Pés em madeira maciça com tingimento em cor próxima ao carvalho avelã, finalizado com verniz PU fosco (duas a três camadas aplicadas com pistola). - Travamento estrutural do tampo revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces (resistente à abrasão), padrão Carvalho Avelã a ser aprovado, bordas retas com fita em poliestireno de 2,0 mm na mesma cor do tampo (raio ergonômico conforme NBR 13966). - Estrutura metálica SAE 1010/1020 com tratamento anticorrosivo (fosfatização) e pintura epóxi.	26
----	--	----



M9	MESA DE REUNIÃO REDONDA MEDIDAS DA MESA DE REUNIÃO REDONDA: Ø1200x750mm(h) Variação máxima permitida: 5 mm para mais ou para menos nas dimensões. • Tampo: Tampo com revestimento melamínico BP com 25 mm de espessura, na cor CARVALHO AVELÃ em ambas as faces, com a borda acabada em PVC de 2 mm na mesma cor do tampo. • Base: Em tubo de alumínio fundido com pintura eletrostática a pó preta. Pés em cruz com medidas compatíveis com o diâmetro da mesa e sapatas plásticas reguláveis. 	6
M10	MESA REUNIÃO REDONDA diâmetro 120 cm x 73 cm (h) em MDF com as seguintes especificações: • Tampo com revestimento melamínico BP com 25 mm de espessura, na cor CARVALHO HANNOVER ou similar em ambas as faces, com a borda acabada em PVC de 2 mm na mesma cor do tampo. Cor carvalho hanover ou similar • Pés/painéis formto 'X' com revestimento melamínico BP com 25 mm de espessura, na cor ARGILA, em ambas as faces, bordas com fitas na mesma cor dos pés, com 1 mm de espessura mínima, com pés reguláveis em cada segmento. • Estrutura metálica formada por tubo central vertical, tubos 30 x 20 mm na parte superior para fixação ao tampo, com caixa embutida no centro do tampo, plug and play, para receber 2 tomadas de elétrica (2P +T) e 2 pontos de dados (RJ45).  	16

	OBS.: aplicar caixa plug and play sobre o tampo.	
M11	MESA REUNIÃO RETANGULAR MEDIDA DO TAMPO MESA: 3200x1300 (LxP) COR: Carvalho avelã Variação máxima permitida: 5 mm para mais ou para menos nas dimensões. • TAMPO DA MESA Em chapa de madeira aglomerada MDF (50mm), atendendo normas de emissão de formaldeído, com revestimento em lâmina natural de madeira em ambas as faces, padrão Wengué (cor castanha muito escura com finas listras pretas) ou , a ser aprovado, fita de borda em lâmina natural do mesmo padrão e verniz PU (5 camadas), a ser fixado com cola específica para madeira, atóxica, resistente a água/vapor, em conformidade com norma DIN EN 204. Caixa de Mesa para Energia e Lógica - Calhas nas dimensões 268x136x152mm (CxLxA) com recorte de encaixe de 258x118 mm, em chapa de aço SAE 1020 estruturada longitudinalmente por dobras, tratamento anticorrosivo (fosfatização) e pintura epóxi, calhas horizontais sob o tampo e calhas verticais com tampa na parte interna do pé painel. - Corpo injetado em ABS. - Mínimo de 4 caixas de instalações com conjuntos de 3 tomadas de energia com cabo tripolar, conector para espera de energia e 3 blocos para conectores padrão Keystone. - Tampa superior basculante dupla em alumínio injetado, espaço de 10 mm para passagem de cabos, tratamento fosfatizante e pintura eletrostática em pó. - 2 tampas inferiores em ABS (para elétrica, lógica, dados e voz), fixadas por encaixe, com pré-recortes para remoção para passagem de cabos conforme necessidade. Pé Tipo Painel: - Chapa de madeira aglomerada MDF (54 mm), com revestimento melamínico na cor preta em ambos os lados, borda termoplástica preta, atendendo normas para emissão de formaldeído. - Sapatas niveladoras em polipropileno com rosca M6. - União tampo/pés em suporte metálico fosfatizado e com pintura epóxi, fixação por parafusos métricos M6. Painel Frontal: - Chapa de madeira aglomerada MDF (25 mm), com revestimento melamínico na cor preta em ambos os lados, borda termoplástica preta, atendendo normas para emissão de formaldeído.	4



Obs.: As medidas (L, C, P e H) poderão sofrer variações de até 5 mm, desde que não comprometa a funcionalidade do item.

Não serão admitidas variações nas espessuras ou nas densidades informadas.

ANEXO II – QUADRO ESTIMATIVO DE VALORES

DESCRIÇÃO:		Contratação de empresa especializada para fornecimento de Mobiliário sob medida, incluindo a confecção, montagem e entrega, para atendimento as demandas do Gabinete do Prefeito, Gabinete do Vice Prefeito e da Secretaria Municipal de Casa Civil.				
ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	PARTICIPAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNI-TÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	71059519672	ARMÁRIO ALTO 1.600 mm COM PRATELEIRAS AVELÂ	ME/EPP	30	R\$ 2.421,43	R\$ 72.642,90
2	71059519672	ARMÁRIO ALTO 1.600 mm COM PRATELEIRAS HANNOVER	ME/EPP	20	R\$ 2.421,43	R\$ 48.428,60
3	71059519672	ARMÁRIO ALTO 1.600 mm COM TRILHOS AVELÂ	ME/EPP	6	R\$ 3.212,74	R\$ 19.276,44
4	71059516576	ARMÁRIO BAIXO 750 mm AVELÂ	ME/EPP	5	R\$ 1.816,53	R\$ 9.082,65
5	71059516576	ARMÁRIO BAIXO 750 mm AVELÂ	GERAL	45	R\$ 1.816,53	R\$ 81.743,85
6	71059516576	ARMÁRIO BAIXO 750 mm HANNOVER	ME/EPP	10	R\$ 1.816,53	R\$ 18.165,30
7	71059517890	CADEIRA FIXA DE APROXIMAÇÃO COM BRAÇOS E/M	ME/EPP	3	R\$ 4.323,39	R\$ 12.970,17
8	71059517890	CADEIRA FIXA DE APROXIMAÇÃO COM BRAÇOS E/M	GERAL	27	R\$ 4.323,39	R\$ 116.731,53
9	71059517890	CADEIRA FIXA DE APROXIMAÇÃO COM BRAÇOS E/M	ME/EPP	5	R\$ 1.812,15	R\$ 9.060,75
10	71059517890	CADEIRA FIXA DE APROXIMAÇÃO COM BRAÇOS E/M	GERAL	51	R\$ 1.812,15	R\$ 92.419,65
11	71050201068	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS E/M	ME/EPP	20	R\$ 2.241,83	R\$ 44.836,60
12	71050201068	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS E/M	GERAL	180	R\$ 2.241,83	R\$ 403.529,40
13	71050201068	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS E/M LINHA BOSS	ME/EPP	12	R\$ 6.503,76	R\$ 78.045,12
14	71050201068	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS E/M LINHA BOSS	GERAL	113	R\$ 6.503,76	R\$ 734.924,88
15	71050201068	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO EM COURO ECOLÓGICO	ME/EPP	10	R\$ 7.011,11	R\$ 70.111,10
16	71059519753	GAVETEIRO (2 GAVETAS + 01 GAVETÃO) HANNOVER	ME/EPP	20	R\$ 1.694,44	R\$ 33.888,80
17	71059519753	GAVETEIRO (2 GAVETAS + 01 GAVETÃO) HANNOVER	GERAL	180	R\$ 1.694,44	R\$ 304.999,20
18	71050201572	GAVETEIRO VOLANTE 3 GAVETAS	ME/EPP	10	R\$ 1.698,41	R\$ 16.984,10

19	71050201572	GAVETEIRO VOLANTE 3 GAVETAS	GERAL	90	R\$ 1.698,41	R\$ 152.856,90
20	71109507281	MESA PLATAFORMA 6L	ME/EPP	4	R\$ 16.727,98	R\$ 66.911,92
21	71109507281	MESA PLATAFORMA 6L	GERAL	38	R\$ 16.727,98	R\$ 635.663,24
22	71109507281	MESA PLATAFORMA 4L	ME/EPP	2	R\$ 12.287,81	R\$ 24.575,62
23	71109507281	MESA PLATAFORMA 4L	GERAL	24	R\$ 12.287,81	R\$ 294.907,44
24	71109507281	MESA PLATAFORMA 2L	ME/EPP	2	R\$ 11.640,49	R\$ 23.280,98
25	71109507281	MESA PLATAFORMA 2L	GERAL	18	R\$ 11.640,49	R\$ 209.528,82
26	71109519026	MESA DE TRABALHO INDIVIDUAL	ME/EPP	3	R\$ 3.302,95	R\$ 9.908,85
27	71109519026	MESA DE TRABALHO INDIVIDUAL	GERAL	27	R\$ 3.302,95	R\$ 89.179,65
28	71059515502	MESA DE TRABALHO EM L	ME/EPP	20	R\$ 3.306,27	R\$ 66.125,40
29	71109519611	MESA GERENCIAL 1.600 mm COM MESA AUXILIAR	ME/EPP	3	R\$ 11.526,23	R\$ 34.578,69
30	71109519611	MESA GERENCIAL 1.600 mm COM MESA AUXILIAR	GERAL	27	R\$ 11.526,23	R\$ 311.208,21
31	71109519611	MESA GERENCIAL 1400 mm	ME/EPP	3	R\$ 7.572,22	R\$ 22.716,66
32	71109519611	MESA GERENCIAL 1400 mm	GERAL	27	R\$ 7.572,22	R\$ 204.449,94
33	71109519611	MESA GERENCIAL 1200 mm	ME/EPP	2	R\$ 7.645,90	R\$ 15.291,80
34	71109519611	MESA GERENCIAL 1200 mm	GERAL	24	R\$ 7.645,90	R\$ 183.501,60
35	71109519107	MESA DE REUNIÃO REDONDA 1.200 mm AVELÂ	ME/EPP	6	R\$ 2.085,62	R\$ 12.513,72
36	71109519107	MESA DE REUNIÃO REDONDA HANNOVER	ME/EPP	16	R\$ 4.203,93	R\$ 67.262,88
37	71109519107	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR 3.200 mm	GERAL	4	R\$ 25.031,60	R\$ 100.126,40
					TOTAL:	R\$ 4.692.429,76
OBSERVAÇÃO:	Em atendimento ao disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como no Decreto Municipal nº 31.349/2009 e na Resolução SMA nº 1.594/2010: Os itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 9, 11, 13, 15, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 29, 31, 33, 35 e 36 são destinados à microempresa e empresa de pequeno porte (ME/EPP).					

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP-CVL

Nº ____/2025.

VALIDADE: ____/____/____

Aos dias ____ do mês de ____ do ano de ___, na Rua Afonso Cavalcanti, 455 13º andar, Cidade Nova _ RJ – RJ, CEP: 20211-110, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Secretaria Municipal da Casa Civil, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – **CAF**, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 27.715/2007, 31.349/2009, 46.195/2019, 49.415/2021, 51.078/2022, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022 e 51.635/2022**, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – CVL Nº ____/2025, realizado por meio do processo administrativo CVL-PRO-2025/02143, homologado em _____ e publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de ____/____/____, **RESOLVE** registrar os preços das empresas classificadas, por objeto, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **aquisição de mobiliário, sob demanda, compreendendo a confecção, montagem e entrega, pertencente às classes 7105 e 7110 para atendimento as demandas do Gabinete do Prefeito, Gabinete do Vice Prefeito e da Secretaria Municipal de Casa Civil**, na modalidade

Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificações técnicas nele contidas, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – CVL Nº ____/2025 e/ou no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	
EMPRESA		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
REPRESENTANTE LEGAL:			
CPF:			
RG:			

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município – D.O. RIO, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio).

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços

registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

Parágrafo Único – Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade requisitante]*.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal da Casa Civil.

Parágrafo Segundo – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Secretaria Municipal da Casa Civil esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal da Casa Civil e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO.

Parágrafo Terceiro – O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência (Anexo I), para entrega no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Décimo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo Primeiro – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa da assinante da Ata de Registro de Preços em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Secretaria Municipal da Casa Civil poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

- (a) **Advertência;**
- (b) **Multa;**
- (c) **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

Parágrafo segundo – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” corresponderá a 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

Parágrafo Terceiro – É de competência do gerenciador da Ata de Registro de Preços a aplicação das sanções previstas no parágrafo primeiro desta Cláusula, que somente serão impostas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Quarto – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

Parágrafo Quinto – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Sétimo – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;

d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – CVL Nº ____/2025 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Pregoeiro

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO IV

ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS – OFM N° ____ / ____

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° ____ / ____

À

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
CNPJ:	TELEFONE:	TELEFONE:
Nº DO BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

Solicitamos a Vossa Senhoria fornecer os materiais abaixo discriminados observadas as especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – CVL N° ____/2025 e/ou do Termo de Referência seu anexo, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e da sua Proposta de Preços, constante do Processo Administrativo CVL-PRO-2025/02143 de 18/07/2025, após a autorização do Órgão Gerenciador do Sistema.

1. OBJETO

O objeto da presente ordem de fornecimento é a **aquisição de mobiliário, sob demanda, compreendendo a confecção, montagem e entrega, pertencente às classes 7105 e 7110 para atendimento as demandas do Gabinete do Prefeito, Gabinete do Vice Prefeito e da Secretaria Municipal de Casa Civil**, na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme as especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – CVL N° ____/2025 e/ou do Termo de Referência.

ITEM	GRUPO	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE REQUISITADA (UNIDADES)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
					TOTAL	

2. FORNECIMENTO

Os materiais deverão estar à disposição da Secretaria Municipal da Casa Civil no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, contados da retirada da Nota de Empenho.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I. Entregar os materiais de acordo com todas as exigências contidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na Proposta;

II. Acondicionar os materiais em embalagem com resistência compatível com o transporte por ela adotado.

III. Substituir os materiais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sem qualquer ônus para Requisitante, caso seja constatada a existência de defeitos ou a ocorrência de desconformidades com as especificações contidas no Edital e/ou no Termo de Referência;

IV. Atender às determinações e exigências formuladas pelo Requisitante;

V. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução deste instrumento;

VI. Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE–RP – CVL Nº ____/2025, para o perfeito cumprimento deste instrumento.

4. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal da Casa Civil.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal da Casa Civil.

Parágrafo Segundo – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Secretaria Municipal da Casa Civil seja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Terceiro – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal da Casa Civil e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal da Casa Civil.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

5. LOCAL DE ENTREGA

Os materiais serão entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal da Casa Civil, no Termo de Referência – Anexo I.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram e complementam a presente Ordem de Fornecimento de Materiais, o Termo de Referência e a Proposta de Preços relativos ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – CVL Nº ____/2025.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

AQUIESCÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Ratifico que o fornecimento de materiais solicitado pelo requisitante se encontra em consonância com a expectativa (máxima) de fornecimento informada pelo Órgão Participante.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Agente Público competente do Órgão Gerenciador
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de nº ____/____ e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO RIO Nº 19.381/2001 E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Rio nº 19.381/01.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 23.445/2003

(em papel timbrado da empresa)

_____ [órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação nº
_____/_____[denominação/razão social da
sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº
_____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da carteira de identidade nº
_____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei
Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 27.715/2007

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Em conformidade com o disposto no Decreto Rio nº 27.715/2007, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que, para a execução do objeto deste Contrato, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO X

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO ME/EPP

(em papel timbrado da empresa)

_____[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item _____ do Edital de nº ____/____ e sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

RESSALVA: () Há regularidade fiscal () Não há regularidade fiscal

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

A presente Declaração deverá ser acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da microempresa ou empresa de pequeno porte licitante para comprovação do respectivo enquadramento como tal, apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC, publicada no DOU de 22/05/2007.

**ANEXO XII
MODELO DE PROPOSTA**

Nome da empresa:			PE-RP – CVL N° ____/2025	
CNPJ:			Banco:	
Endereço:			Agência:	
			Conta:	
Menor Preço por Item				
Item	Descrição	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1				
2				
3				
Valor Total – R\$				